DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JACI 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci
CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci
CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

PODER EXECUTIVO DE JACI

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Jaci
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 011, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.017.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL TRIDICO, Prefeito Municipal de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidos por lei,

Considerando o vencimento do mandato dos atuais membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, que ocorrerá no próximo dia 02/03/2017;

Considerando a necessidade de recomposição do mesmo, em atendimento às disposições legais pertinentes;

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaci, de que trata a Lei nº 1.080, de 23 de dezembro de 1997, **a partir de 02 de março de 2017**, fica constituído dos seguintes membros:

1. DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

Prefeitura Municipal de Jaci
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.ALEXANDRE MIGUEL GARCIA,
RG 11.270.093 e CPF 076.493.228-40;
1.2.ANDREA CRISTINA S.MARDEGAN BIANCHI,
RG 22.859.126-0 e CPF 070.428.728-51;
1.3.FÁBIA CRISTINA BORDIGNON LUZIM,
RG 23.285.168-2 e CPF 184.441.628-33.

2. DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

2.1.NELSON BRESSAN JÚNIOR,
RG 17.618.507 e CPF 087.301.768-40;
2.2.MARINILSA BARALDI RISSI,
RG 23.937.216-5 e CPF 149.648.398-77;
2.3.SERGIO RENATO NEVES,
RG 28.455.756-0 e CPF 184.501.878-85.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes suplentes dos membros nomeados pelo artigo anterior:

1. DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

1.1.MARLI AP. REGASSINE TRAVAGIM,
RG 13.219.582 e CPF 046.168.198-66;
1.2.MARIA AP. MAXIMO DINIZ,
RG 40.091.468-2 e CPF 333.627.758-29;
1.3.ALESSANDRA SILVA ANDREO,
RG 27.286.134-9 e CPF 202.785.148-80.

2

Prefeitura Municipal de Jaci
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

2. DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

2.1.KARLA ELISA COVIZI DOSUALDO,
RG 24.697.120-4 e CPF 295.639.779-19;
2.2.ANTONIO CARLOS DIAS DO VALLE,
RG 6.887.339 e CPF 888.197.018-04;
2.3.ROSANA MARIA GARCIA,
RG 11.270.095 e CPF 184.502.819-06.

Artigo 3° - A função de membro do conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Artigo 4° - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução pôr igual período, exceção feita àqueles reconduzidos pelo presente ato.

Artigo 5° - A presidência do Conselho será exercida pelo membro **ALEXANDRE MIGUEL GARCIA** e caberá ao membro **NELSON BRESSAN JUNIOR**, o desempenho das atribuições próprias da Tesouraria.

ARTIGO 6° - Caberá ao Presidente e ao responsável pela Tesoureira, emitir cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques e efetuar saques em conta corrente.

3

Prefeitura Municipal de Jaci
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor, a partir de 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 02 de fevereiro de 2017.

Rafael Tridico
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal
Na data supra.

4